



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 531, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:


Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
JEFFERSON LIMA LOPES Matr. 668	2º/2014	Março/ 2014	24/06 a 03/07/2014 (10 dias)	PT 241/PGJ, de 24/02/2014
MARLON CARLOS FERNANDES Matr. 10068	1º/2014	Março/ 2014	22/04 a 11/05/2014 (20 dias)	PT 241/PGJ, de 24/02/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 29/04/2014
 Esta cópia é válida


 Michel Akemi Okuyama Lorenzi
 Chefe Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT